

# CREDECENCIAMENTO Nº 004/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021.**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021.**

## **1. PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de João Dourado – Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede na Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado – Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 2432/2021, atendendo solicitação das Secretarias Municipais de Administração, torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações e Contratos, também situado na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado - Bahia, o processo de **CREDCIAMENTO Nº 004/2021**, conforme termos deste edital.

1.1.1. O local para o Credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de João Dourado, situado na Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado - Bahia, **a partir das 09hs00min (nove horas) do dia 01 de março de 2021.**

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste edital no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de João Dourado, situado na Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado – Bahia, bem como através do site <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Estão impedidas de participar do processo de credenciamento:

1.3.1. Empresas e pessoas físicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

1.3.2. Empresas em consórcio;

1.3.3. Empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

1.3.4. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

1.3.5. Todos que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado janela e split, com fornecimento de material, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia, durante o período de 10 (dez) meses.

## **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no item 2.1. deverão, **a partir das 09hs00min (nove horas) do dia 01 de março de 2021**, entregar na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia, situado na Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado - Bahia, um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do proponente e o numero deste edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma do detalhado no item 3.4 deste edital.

3.2. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.

3.3. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos documentos abaixo listados.

3.4. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as empresas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto ao preço estipulado, e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados.

3.4.1. Os documentos exigidos para a **habilitação de pessoa jurídica** serão:

3.4.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**).

3.4.1.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual).

3.4.1.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

3.4.1.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014;

3.4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

3.4.1.8. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada

já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.

3.4.1.9. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa.

3.4.2. Os documentos exigidos para a **habilitação de pessoa física** serão:

3.4.2.1. Cópia da identidade autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a partir do original.

3.4.2.2. Cópia do CPF autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a partir do original.

3.4.2.3. Cópia de comprovante de residência atualizado autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a partir do original.

3.4.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual).

3.4.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

3.4.2.6. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014.

3.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4.2.8. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa física a ser credenciada já

prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.

3.5. Não será credenciada a empresa prestadora de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3.6. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido deste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA.

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

3.7. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III);

3.8. Os documentos relacionados no item 3.4. deste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados pelo cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações e Contratos da Administração Municipal, à vista do original.

3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data da apresentação do requerimento.

#### **4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

4.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município a convocação dos considerados habilitados para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação dos inabilitados.

4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O requerente habilitado nas condições do item 3.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A comprovação de que trata o subitem 4.4 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município.

4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, respeitado o exercício financeiro, a critério da Administração Municipal.

4.6. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas neste edital.

4.7. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

4.8. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão registradas em atas, que serão publicadas na Imprensa do Município de João Dourado - Bahia, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação e nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93.

## **5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços a serem prestados serão fixados pela Secretaria de Administração do Município de João Dourado – Bahia, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

6.1.1. No último dia útil de cada mês o CONTRATADO deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de instalações/desinstalações e/ou reparos e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado de autorização emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Administração deste Município.

6.1.2. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

6.1.3. Serão considerados somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

## **7 - DOS PAGAMENTOS:**

7.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo a Regularidade Fiscal, que trata o Item 3.4 do presente Edital, referente a prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

7.2. A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.



7.3. A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no sub-item 7.2, a partir da data de sua apresentação.

7.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o Contratado suspenda o serviço.

7.5. A Secretaria de Finanças providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Dourado.

7.6. Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, a Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de João Dourado, situada na Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, Centro de João Dourado - Bahia, para assinar o termo de contrato.

8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

8.4. O prazo de vigência do contrato será de no máximo 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura.

8.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 8.4 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas.

8.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 8.4, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8.7. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com o cronograma fixado pela Secretaria de Administração do Município.

## **9 – DAS DESPESAS**

9.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO** e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0020.2008 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

02.10.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.0020.2073 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

04.122.0020.2153 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

02.08.01 SECRETARIA DE OBRAS

04.122.0020.2023 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

02.07.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0020.2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0060.2100 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF

02.06.01 SECRETARIA DE SAÚDE

02.06.02 FUNDO DE SAÚDE

10.122.0020.2028 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0050.2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL  
10.301.0050.2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA  
02.05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02.05.02 FUNDO DE EDUCAÇÃO  
12.122.0020.2017 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.368.0030.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
Elemento de Despesa: 3390.30.00 e 3390.39.00  
Fonte: 0, 1, 2, 4, 14, 29

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min as 12hs00min, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dourado, bem como pelo telefone (74) 3668-1306 e e-mail [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br).

10.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **11 – DOS ANEXOS**

11.1. Constituem Anexos do Presente Edital:

11.1.1. TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I);

11.1.2. MODELO DE REQUERIMENTO (Anexo II);

11.1.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Anexo III);

11.1.4. MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 (Anexo IV);

11.1.5. MINUTA DE CONTRATO (Anexo V);

João Dourado Bahia de 25 de fevereiro de 2020.

Daniely Aragão Sousa  
Presidente da CPL.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado janela e split, com fornecimento de material, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia.

2 - Justificativa: A prestação dos serviços é necessária para atender a demanda das secretarias municipais, uma vez que não contamos com esse tipo de mão-de-obra especializada em nosso quadro de pessoal.

O Credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação das empresas que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração e de acordo com nosso preço médio estipulado.

Nota-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, sendo, portanto, possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente.

Vale ressaltar que com mais empresas participando teremos condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa, que poderia acarretar retardamento dos serviços.

3 - Do preço: O preço que a Administração está disposta a pagar foi calculado após a devida pesquisa de preços no mercado local, conforme estabelecido abaixo.

4 - Das Disposições Gerais: Vale ressaltar que o Edital para Credenciamento será devidamente divulgado no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação e no site do Município. A qualquer tempo, dentro do prazo de validade, poderá ser credenciada nova empresa, desde que esta atenda aos requisitos deste edital.

5 - Dos Preços:

5.1 - Nos preços estabelecidos já estão inclusos todos os materiais necessários para a execução dos serviços e o uso dos equipamentos e demais materiais também serão por conta do contratado.

6 - Da Execução Dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (JANELA)	UND	21	R\$ 133,33	R\$ 2.799,93
2.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (SPLIT)	UND	35	R\$ 170,00	R\$ 5.950,00
3.	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (JANELA)	UND	54	R\$ 60,00	R\$ 3.240,00
4.	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18.000 À 30.000 BTS COM MATERIAL	UND	57	R\$ 110,00	R\$ 6.270,00
5.	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7.500 À 12.000 BTUS COM MATERIAL	UND	223	R\$ 80,00	R\$ 17.840,00
6.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7.500 À 12.000 BTUS	UND	45	R\$ 260,00	R\$ 11.700,00
7.	SERVIÇO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 À 30.000 BTS	UND	21	R\$ 160,00	R\$ 3.360,00
8.	SERVIÇO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 7.500 À 12.000 BTS	UND	45	R\$ -	R\$ -
9.	TROCA DE COMPRESSOR DE 18.000 A 30000 BTUS	UND	15	R\$ 810,00	R\$ 12.150,00
10.	TROCA DE COMPRESSOR DE 7000 A 12000 BTUS	UND	17	R\$ 610,00	R\$ 10.370,00
11.	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO.	UND	33	R\$ 260,00	R\$ 8.580,00
				R\$	82.259,93

6.1 - A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a complexidade de cada um, em acordo com o responsável requisitante.

6.2 - A solicitação de manutenção será encaminhada pelo Setor de Compras com indicação dos serviços e locais onde o mesmo será realizado.

6.3 - O prazo de execução de cada serviço, após o orçamento e autorização, deverá ser negociada diretamente com o responsável requisitante.

6.4 - Para pagamento dos serviços prestados será utilizado a fórmula: Tempo de serviço x Valor da hora.

6.5 - A empresa credenciada fica responsável pela garantia do serviço prestado, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor.

7 - Condições Gerais:

7.1 - O valor anual estimado para a prestação de serviços é de R\$ 82.259,93 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

7.2 - A prestação dos serviços será fracionada, conforme necessidade e após autorização.

7.3 - Os recursos financeiros necessários a execução deste processo correrá a conta das dotações:

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0020.2008 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
02.10.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
04.122.0020.2073 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE  
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
04.122.0020.2153 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
02.08.01 SECRETARIA DE OBRAS  
04.122.0020.2023 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS  
02.07.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0020.2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0060.2100 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF  
02.06.01 SECRETARIA DE SAÚDE  
02.06.02 FUNDO DE SAÚDE  
10.122.0020.2028 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0050.2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL  
10.301.0050.2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA  
02.05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02.05.02 FUNDO DE EDUCAÇÃO  
12.122.0020.2017 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.368.0030.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
Elemento de Despesa: 3390.30.00 e 3390.39.00  
Fonte: 0, 1, 2, 4, 14, 29

João Dourado – Bahia, em 25 de fevereiro de 2021.

Diego Cardoso Dourado  
Secretário de Administração

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA, \_\_\_\_\_ (nome completo ou razão social) \_\_\_\_\_, (qualificação completa da pessoa física ou jurídica) \_\_\_\_\_, com endereço / sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para os serviços descritos na tabela abaixo, conforme previsão no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 004/2021, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Pessoa Física ou Jurídica  
CPF / CNPJ



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo ou razão social) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação completa da  
pessoa física ou jurídica) \_\_\_\_\_, com endereço / sede na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de  
participação do Credenciamento nº 004/2021 da Prefeitura de João Dourado – BA, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontra  
em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da administração pública Federal,  
Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estou sujeita a qualquer impedimento  
legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores. DECLARO ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada  
objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do  
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções  
administrativas previstas na Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Pessoa Física ou Jurídica  
CPF / CNPJ

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021.**

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços para o Município de João Dourado – Bahia pelos preços e condições estipulados no Anexo I deste Edital de Credenciamento nº 004/2021, atendendo com presteza e eficácia o serviço credenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Pessoa Física ou Jurídica  
CPF / CNPJ

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA e o Credenciado \_\_\_\_\_, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado janela e split, com fornecimento de material, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia, durante o período de 10 (dez) meses, conforme Edital de Credenciamento nº 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao MF/CNPJ no 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 166, Centro, João Dourado, Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rosângela Cardoso Dourado Loula, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada neste Município de João Dourado - Bahia, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.237.527-13 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 582.477.695-49, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, de outro lado ....., pessoa ....., com sede na rua ....., cidade de ....., inscrito no C.N.P.J/C.P.F. nº ....., neste ato representada pelo Sr.(a)....., RG ..... e CPF ....., a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Credenciamento nº ...../....., a qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, bem pelo Decreto Municipal n.º 2.077/2017, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente procedimento administrativo é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado janela e split, com fornecimento de material, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados as Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0020.2008 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
02.10.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
04.122.0020.2073 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
04.122.0020.2153 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
02.08.01 SECRETARIA DE OBRAS  
04.122.0020.2023 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS  
02.07.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0020.2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0060.2100 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF  
02.06.01 SECRETARIA DE SAÚDE  
02.06.02 FUNDO DE SAÚDE  
10.122.0020.2028 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0050.2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL  
10.301.0050.2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA  
02.05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02.05.02 FUNDO DE EDUCAÇÃO  
12.122.0020.2017 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.368.0030.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
Elemento de Despesa: 3390.30.00 e 3390.39.00  
Fonte: 0, 1, 2, 4, 14, 29

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados decorrentes do presente credenciamento serão de acordo com o cronograma e solicitação do Secretário Municipal de Administração.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (JANELA)	UND	21	R\$ 133,33	R\$ 2.799,93
2.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (SPLIT)	UND	35	R\$ 170,00	R\$ 5.950,00
3.	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (JANELA)	UND	54	R\$ 60,00	R\$ 3.240,00
4.	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 18.000 À 30.000 BTS COM MATERIAL	UND	57	R\$ 110,00	R\$ 6.270,00
5.	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7.500 À 12.000 BTUS COM MATERIAL	UND	223	R\$ 80,00	R\$ 17.840,00
6.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PADRÃO DE 7.500 À 12.000 BTUS	UND	45	R\$ 260,00	R\$ 11.700,00
7.	SERVIÇO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 À 30.000 BTS	UND	21	R\$ 160,00	R\$ 3.360,00
8.	SERVIÇO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 7.500 À 12.000 BTS	UND	45	R\$ -	R\$ -
9.	TROCA DE COMPRESSOR DE 18.000 A 30000 BTUS	UND	15	R\$ 810,00	R\$ 12.150,00
10.	TROCA DE COMPRESSOR DE 7000 A 12000 BTUS	UND	17	R\$ 610,00	R\$ 10.370,00
11.	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO.	UND	33	R\$ 260,00	R\$ 8.580,00

R\$ 82.259,93

Parágrafo Único. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com

salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) por serviço prestado, até o limite de vencimento do contrato.

Parágrafo Único. O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 10 (dez) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará a Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação dos serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Secretário de Administração.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada das notas fiscais/faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

§ 3º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo do presente contrato é de \_\_\_\_\_, com vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Atender às solicitações da Secretaria de Administração deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- d) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1º - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

§ 2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de João Dourado e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

É vedada ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei federal nº 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

**1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N° 004/2021, e seus anexos;

b) A proposta apresentada pelo CONTRATADO.

**2.** Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas regulamentares pertinentes;

**3.** Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado – Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

João dourado – BA, ----- de ----- de 2021.

Rosângela Cardoso Dourado Loula  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: